MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 350 de 08 Novembro de 2018, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0301.041220004.2.013 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(57) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 10.000,00
(58) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 15.000,00
(89) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 85.000,00
0401.041220004.2.029 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(96) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 104.000,00
(95) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 89.000,00
(97) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 38.000,00
0501.206080040.2.020 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(142) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 30.000,00
(140) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 11.000,00
(143) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 7.000,00
0502.185410024.2.026 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(168) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 11.000,00
(167) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 19.000,00
0601.123650010.2.040 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES CRECHE
(183) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 23.000,00
0601.123650010.2.041 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

(190) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 12.000,00
0603.123610011.2.049 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(241) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 42.000,00
(235) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 120.000,00
(237) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 20.000,00
0604.123610011.2.058 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES FUNDAMENTAL
(269) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 76.000,00
0604.123650010.2.056 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES CRECHE
(265) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 96.000,00
0604.123650010.2.059 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES CRECHE
(271) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 85.000,00
0606.041220004.2.072 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES
(302) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 5.100,00
0606.041220004.2.073 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
(307) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 9.000,00
0701.103010038.2.083 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES
(338) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 230.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.137.100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Redução Orçamentária:

0201.041220004.2.010 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
(40) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 40.000,00
(41) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 9.000,00
0201.041220004.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
(33) 3339046 Auxílio alimentação.....R$ 4.000,00
0301.041220004.2.017 – MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO
(80) 3317111 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 6.000,00
(81) 3317113 Obrigações patronais.....R$ 2.000,00
0601.123650010.2.040 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES CRECHE
(181) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 21.900,00

(180) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 120.000,00
0601.123650010.2.041 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(187) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 144.400,00
0602.123650010.2.043 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES PRÉ-ESCOLA
(207) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 8.800,00
(201) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 25.000,00
(203) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 40.000,00
0602.123650010.2.044 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES
(209) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 38.600,00
(211) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 16.000,00
0603.123610011.2.048 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS PROFESSORES FUNDAMENTAL
(234) 3319004 Contratação por tempo determinado.....R$ 80.000,00
(228) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 18.700,00
(230) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 72.200,00
0604.123610011.2.058 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES FUNDAMENTAL
(268) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 40.000,00
0604.123650010.2.056 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES CRECHE
(264) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 82.000,00
0604.123650010.2.057 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES PRÉ-ESCOLA
(266) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 80.000,00
0604.123650010.2.059 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES CRECHE
(270) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 55.000,00
0606.041220004.2.073 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
(306) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 16.000,00
(309) 33190130201 INSS servidores.....R$ 9.000,00
0701.101220038.2.082 – MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS SECRETÁRIO
(328) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 83.400,00
0701.103010038.2.083 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES
(333) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 110.100,00
(334) 3319013 Obrigações patronais.....R$ 15.000,00

TOTAL REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R$ 1.137.100,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.137.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa abrir crédito suplementar no orçamento do Município, para atender despesas com pessoal.

Impende mencionar que este ajuste se faz necessário uma vez que no orçamento foram previstas despesas de pessoal fixas (servidores efetivos), e, considerando a não finalização do concurso público para nomeação dos servidores, faz-se necessária a adequação do orçamento nos termos expostos.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal